

Lei 153



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 001531949  
Projeto: 00281949  
Autor: JOAQUIM VALENTIM  
Assunto: RAMILCAR PROENÇA



DATA 16 / 05 / 49

**DIGITALIZADO**

EM: 09 / 01 / 2009

Roberta dech

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 28 / 49

ASSUNTO: Substituir-se a denominação de uma  
rua, no Bairro de S. João do Tauape.

VEREADOR Joaquim Alexandre Valentim

LEI Nº 153 DE 05 / 07 / 49

DIOM Nº 4586 DE 13 / 07 / 49

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza,



LEI Nº 153 DE 5 DE JULHO DE 1949.

SUBSTITUI-SE A DENOMINAÇÃO DE UMA RUA, NO BAIRRO DE S. JOÃO DO TAUAPE.

EU, AIDENOR NUNES FREIRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, FAÇO SABER AOS QUE A PRESENTE VIEREM QUE A MESMA CÂMARA / DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá-se a denominação de RUA ANILCAR PROENÇA à atual rua da Maloca, no bairro S. João do Tauape.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de julho de 1949.

*Aidenor Nunes Freire*

PRESIDENTE.



Project de lei n. 28/47

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores



Se nos fora permitido retrocedermos para o passado e aí trasladarmos para o largo da costa da cidade de São Salvador, na Bahia, veríamos a bordo do encouraçado Minas Gerais um marinheiro bravo que trocara os carinhos maternos pela farda azul da armada nacional; veríamos um marujo intrepido e audaz que presenciando o perigo existia a perseguir sanguinariamente os pacatos navios da Marinha Mercante do Brasil, apresentara-se voluntariamente para guerrear os corsarios nazistas que então infestavam os mares indefesos de nossa Pátria; veríamos um soldado intransigente no cumprimento dos seus deveres, pois ele reconhecia a necessidade imperiosa da subalternização militar.

A morte, porém, deslocando-se do teatro de guerra europeu que cessara ha oito dias, rondava aquele que ganhara na convivencia da caserna a amizade dos seus camaradas e a afeição dos seus comandantes.

Refiro-me nesta minha <sup>Justificadora</sup> a AMILCAR MOURA PROENÇA, um heroi obscuro que o destino vitimou tao tragicamente no dia 16 de maio de 1945 quando no cumprimento do dever cumpria ordens emandadas pelo comando do seu barco de guerra.

A morte lhe roubava a vida mas não tiraria da mente daqueles que sempre tiveram em AMILCAR um ardoroso amigo, um lidimo representante do valor guerreiro da Marinha Nacional, a lembrança de seu heroismo inesquecível.

O Ceará perdia um de seus filhos; o Brasil ganhava um heroi!

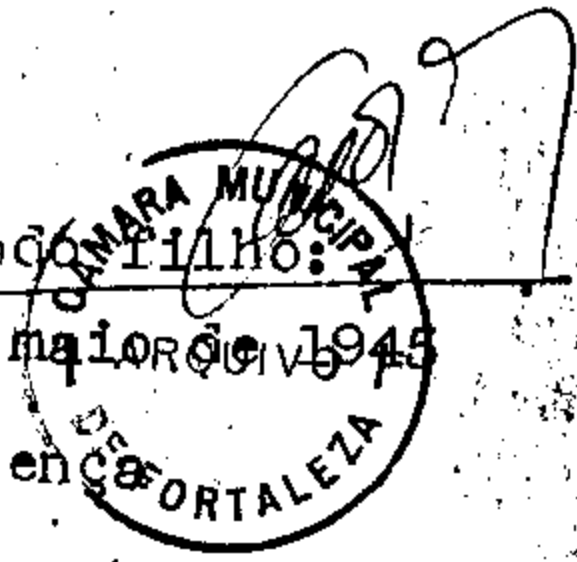
Sr. Presidente e Srs. Vereadores, justificando o projeto lei e voto de condolencias que ora envio a esta Camara Municipal, oportuno é dizer que AMILCAR jamais pensara em politica, como nem tao pouco, jamais se interessara pelo que se passava fora do panorama nacional. Para ELE, somente o Brasil enchia o seu coração idealistico; unicamente a nossa Patria, dedicava AMILCAR aquilo que ELE negara a sua familia: o AMOR. E na sua ansia de tornar o Brasil uma TERRA FELIZ, não pesara ELE na balança das ambições ou da vangloria, o sacrificio de seu sangue que iria derramar em defesa de sua Patria querida.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores, a carta que se segue, pelo que peço licença para a ler em plenário, é uma das centenas de missivas que a familia do industrial Bernardino Proen

ga recebeu por ocasião da perda de seu idolatrado filho:

Cidade do Salvador, 18 de maio de 1945

Prezado sr. Bernardino Proença



Não fora um dever humanitário, que teria de futuro prestar contas ao Criador, não ousaria fazê-lo sofrer ainda mais, relembrando-lhe nesta carta, a perda irreparável para o seu sacrosanto lar.

Outros já disseram que a amior veneração que fazemos para com aqueles que partem, é o silêncio. Di-lo-ei também.

Contudo eu mesmo ousei violar tão delicado conceito, porque também no recondito de meu coração, o sofrimento não é menos, quanto daqueles que lhe eram mais íntimos na vida, que são os seus inseparáveis pais.

Jamais poderia ficar indiferente ante tão brusco como prematuro passamento, quando vemos partir um jovem e amigo em pleno desabrochar de sua juventude, sentimos que se esvaem as pétalas floridas do Jardim da Vida, muito embora continue a passarada a trinhar, gorgear, lacrimejando, como também sentissem o amigo que se foi.

Estamos de luto!

Luto Sagrado!

Honra ao herói que partiu para o tumulo em luta pela sagrada inviolabilidade da Pátria. Nossos corações se dilaceraram. Não nos conformamos.

Não conspiraremos pela ingratitude da natureza, porque sabemos que perante ela, somos farrapos, porém sentimos profundamente o não lembrar-se que um filho é um próprio ser, a própria vida, e portanto, não deveria mandá-lo para o além de tão longe, de tão distante, sem dar o ~~hix~~ último abraço para aqueles que sempre tanto lhe quizeram, tanto lhe amaram, que são os seus progenitores.

Meu caro senhor, apesar de não conhecê-lo, lastimo-lhe a perda de seu inesquecível filho. Eu, que trabalhava com ele na mesma divisão, como também todos os que com ele privavam, não podemos deixar de cair as lágrimas. O sentimento foi geral, desde o nosso Comandante até o último subalterno.

Por ocasião da cerimônia fúnebre para o último adeus amigo, aquele que partira e também para a última vez que desceria a escada do portaló do navio, o nosso comandante fez a despedida, em nome da guarnição, concitando todos nós a seguirmos o ~~hx~~ exemplo de seu digno filho que soube sempre honrar a farda que vestia elevando tanto o seu nome, como também o daqueles que lhe deram a luz do dia. - Vai AMILCAR - disse o nosso comandante no Campo Santo, na ocasião em que começara a chover - que a própria natureza está chorando a nossa última despedida! Foi dada a salva de estilo de 21 tiros. 25 carros e dois ônibus, conduziram cerca de 300 pessoas pertencentes

a guarnição desse navio e os representantes do ~~Comando~~ <sup>Comando</sup> Naval de Les-  
te, com destino ao Campo Santo, que é o cemitério <sup>de localidade</sup> mais impor-  
tante.



Quis, prezado senhor, com esses pequenos detalhes, ~~colocar-lhe~~ mais ou menos ao par do ocorrido, durante a cerimonia para a morada eterna do seu inesquecível filho. Com os pezames deste que foi muito colega em vida do Amilcar, subscreve atenciosamente, estando ao seu inteiro dispor para qualquer informação que o senhor e a familia necessitarem.

Ass. Francisco Santana

*justificaca*  
a minha ~~oração~~, reiterando em meu e no nome da familia Bernardino Proença, a antecipada aprovação que VV. Excias. derem aos requeri-  
mentos em apreço.



COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer nº 5/49 ao Projeto de Lei nº 28/49



A Comissão de Urbanismo e Fomento, examinando o projeto de lei nº 28/49, de autoria do ilustre vereador Alexandre Valentim, nada tem a opôr, desde que, se trata de dar o nome de AMILCAR PROENÇA a uma artéria de Fortaleza, em homenagem póstuma àquele querido filho de nossa / terra, morto em cumprimento do dever, a bordo de um couraçado de nossa Gloriosa Marinha de Guerra Nacional.

Sala das Reuniões da Comissão de Urbanismo e Fomento, em 20 de Maio de 1949.

Alexandre Valentim  
Presidente

João Maurício  
Relator

Olivaldo Teles

Antônio  
Leandro

A imp. em  
21. 49  
América Brasileira



# Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza,



## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 28/ 1949.

Substitui-se a denominação de uma rua, no bairro de S. João do Tauape.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Dá-se a denominação de RUA AMILCAR PROENÇA à atual rua da Maloca, no bairro S. João do Tauape.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, em 7 de junho de 1949.

<i>Américo Ferrero</i>	-----	Presidente.
<i>José Felis Cavalcanti</i>	-----	Relator.
<i>José Biogo da Silveira</i>	-----	
	-----	
	-----	